



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 31 de outubro de 2025 às 16:28, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 7713979: EDITAL DE REMATRÍCULA E MATRÍCULA ? Nº
001/2025-SME**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de São João Batista

MUNICÍPIO

São João Batista



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7713979>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

EDITAL DE REMATRÍCULA E MATRÍCULA – Nº 001/2025

Dispõe sobre as diretrizes para rematrícula e matrícula no Ensino Fundamental e Educação Infantil nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026, no município de São João Batista/SC.

ALÍCIO SCHIESTEL, Secretário Municipal de Educação de São João Batista, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as diretrizes referentes à matrícula em 2025 para o ano letivo de 2026, no Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e na Educação Infantil (Pré-Escola), de acordo com a legislação em vigor e o previsto neste Edital.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

De acordo com o disposto na Constituição Federal de 1988; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96; Lei Federal nº 11.274/06, que dispõe sobre a duração do ensino fundamental a partir dos seis anos de idade; Resolução CNE/CEB nº 01/2010, que define Diretrizes Operacionais para a implantação do Ensino Fundamental de nove anos; Lei nº 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e demais legislações correlatas, ficam estabelecidas as diretrizes de matrícula no Ensino Fundamental e Educação Infantil para o ano letivo de 2026.

2. APRESENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação estabelece, por meio deste Edital, as diretrizes gerais para a execução das matrículas referentes aos anos letivos de 2025 e 2026, nas unidades escolares que oferecem Ensino Fundamental I e II e Pré-Escola.

O acesso ao Ensino Fundamental e à Educação Infantil é direito público subjetivo, obrigatório e gratuito para todas as crianças e adolescentes em idade escolar, inclusive para aqueles que não tiveram acesso à escolaridade em idade própria.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. Objetivo geral

Assegurar a matrícula para as crianças do Ensino Fundamental e da Pré-Escola oferecida nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

3.2. Objetivos específicos

a) assegurar matrícula a toda criança com seis anos completos ou a completar até 31 de março de 2026 para ingresso no Ensino Fundamental I.

b) assegurar matrícula a toda criança com quatro anos completos ou a completar até 31 de março de 2026 para ingresso na Pré-Escola;

c) renovar a matrícula dos alunos que já frequentam a escola;

d) realizar a matrícula de alunos novos, conforme os critérios deste Edital;

e) assegurar a matrícula de transferência em qualquer época do ano letivo, respeitadas as disposições legais;

f) reconduzir à escola o aluno evadido;

g) organizar a distribuição de vagas disponíveis nas escolas, de acordo com o número de alunos.

4. DA CARACTERIZAÇÃO DA CLIENTELA

Garantir-se-á matrícula em escola municipal de acordo com os seguintes requisitos:

4.1 Ensino Fundamental (Regular)

a) 1º Ano: matrícula obrigatória de crianças com seis anos completos ou a completar até 31 de março do ano vigente;

b) 2º ao 9º Ano: matrícula ou rematrícula das demais crianças/alunos conforme legislações correlatas em vigor.

4.2. Educação Infantil (data de corte)

a) Pré I: alunos de quatro anos completos até 31 de março de 2026;

b) Pré II: alunos de cinco anos completos até 31 de março de 2026.

As unidades de ensino que ofertarem vagas para a Educação Infantil realizarão suas matrículas e rematrículas nos próprios estabelecimentos, seguindo as instruções do item 6 deste Edital.

Fica estabelecido que, a partir de novembro de 2025, os estabelecimentos de ensino EEB Profª Araci Espíndola Dalcenter, Núcleo Infantil Pato Donald, Núcleo Infantil Cebolinha, Creche Municipal Joanna Cassaniga Fumagalli, Creche Municipal Henriqueta Dadam Roza e Creche Municipal Dona Chiquinha não ofertarão vagas para Pré-Escola no ano de 2026.

Fica previsto que a partir do mês de novembro de 2025 as vagas de Educação Infantil (Pré-Escola) e Ensino Fundamental I para o ano letivo de 2026 serão ofertadas na instituição E.E.F. Professor Patrício Teixeira Brasil.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

5.1. Renovação de matrícula (rematrícula): atualização de dados e confirmação do pai, mãe ou responsável legal.

5.2. Matrícula nova: realizada pelos pais ou responsáveis legais mediante apresentação dos documentos necessários e preenchimento da ficha de matrícula padrão da rede municipal.

5.3. Transferência interna/municipal: efetuada aos alunos que frequentaram escola da rede no ano vigente.

5.4. Troca de turno/turma: somente em casos específicos, mediante acordo entre responsáveis, escola e Secretaria de Educação, ou no ato da matrícula, caso haja vaga para o próximo ano letivo.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

O diretor e/ou secretário da unidade escolar é responsável pela regularidade e atualização da documentação escolar dos alunos matriculados.

Toda documentação deve ser apresentada em via original e cópia. Matrículas com documentos falsos ou adulterados serão anuladas.

Toda documentação deverá ser apresentada em via original e fotocópia. Salienta-se que a apresentação de documentos somente através de fotocópia, não são considerados legais, devendo-se, portanto, exigir a apresentação da via original para efetuar sua autenticidade. Observar para que não haja rasuras ou falsificações.

Será nula de qualquer efeito a matrícula que for realizada com apresentação de documentação falsa, adulterada ou inautêntica, ficando o responsável passível das penas que a lei determinar.

No ato de matrícula poderá ser dispensável a apresentação da documentação exigida, devendo apresentá-la no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Prazo este, concedido para a efetivação da mesma. Neste período a escola auxiliará no que for possível na busca da documentação pendente.

Durante o processo de busca de documentação é garantida a frequência escolar.

A matrícula será devidamente efetivada com a inserção do estudante no sistema da educação, onde vários dados obrigatórios são exigidos.

6.1 Documentação necessária:

Dados necessários	Documentos
Endereço Completo	Comprovante de Residência atualizado (30dias).

Número de Telefones	Números de Telefones da Mãe; Números de Telefones do Pai; Números de Telefones de Responsável; Números de Telefones dos Trabalhos dos responsáveis (cartão de visita da empresa, se houver).
Filiação	Mãe, CPF, Telefone, Local de Trabalho com Telefone; Pai, CPF, Telefone, Local de Trabalho com Telefone; Responsável Legal, CPF, Telefone, Local de Trabalho com Telefone.
Responsável em caso de ausência dos pais. (Exemplo: Tio, Tia, Avós).	Responsável, CPF, Telefone, Local de Trabalho com Telefone.
Naturalidade e Nacionalidade (caso a criança seja estrangeira)	Cartão de identificação (carteira de identidade) ou certidão de nascimento do exterior.
Cartão Nacional de Saúde (CNS)	Carteira de Saúde, SUS, Carteira de vacinação ou Declaração de vacina atualizado.
Certidão Civil	Certidão de nascimento;
Cadastro de Pessoa Física (CPF)	Carteira de Identidade; Certidão de nascimento;
Se participa de Programas Sociais	Número do NIS.
Histórico escolar	Se transferência.
Foto 3x4	Se matrícula/transferência.
Laudo médico	Se houver.

E outras informações que serão solicitados na ficha de matrícula para os responsáveis legais preencherem corretamente.

Informamos que o preenchimento da ficha de matrícula possui campos que são autodeclarados, seu preenchimento é obrigatório e de responsabilidade do representante legal do menor. Estes campos possuem informações como: Cor/Raça, Deficiência, Transtornos, Alergias, restrições alimentares e programas sociais, entre outros.

Todos os dados serão digitalizados e transferidos às unidades educacionais para serem anexados e arquivados no sistema da educação do aluno.

6.2 Renovação de Matrícula (de atuais alunos da rede municipal de ensino).

Dados necessários	Documentos
Preenchimento de formulário para Escola: requerimento de matrícula e atualização dos dados, requerido e fornecido na própria unidade escolar;	
Endereço Completo	Comprovante de residência atualizado (água, luz, internet).
Número de telefones	Mãe, Pai/Responsável Legal; Responsável (Tio, Tia, Avós, etc)
Vacinação	Declaração de Vacinação Atualizada
Comprovante empregatício *Caso creches período integral	Comprovante de trabalho mãe, pai/Responsável Legal (declaração livre da empresa).

7. PERÍODO DE MATRÍCULAS

O período de rematrículas será de 10 a 14 de novembro de 2025.

8. LOCAL E HORÁRIO

8.1. Escolas de Ensino Fundamental I e II

a) matutino: 7:30h às 11:30h

b) vespertino: 14h às 18h

8.2. Núcleos Infantis (isolados)

a) vespertino: 17h às 19h

É de responsabilidade da escola informar à comunidade escolar sobre o preenchimento total das vagas e orientar sobre outras unidades disponíveis.

9. DA DIVULGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares são responsáveis pela ampla divulgação do período de matrículas.

10. DA OFERTA DE VAGAS

É competência do Poder Público ofertar as vagas, definindo os turnos conforme as possibilidades e realidade de cada unidade escolar.

11. DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

11.1. Ensino Fundamental (Regular):

a) matutino: 7:30h às 11:30h

b) vespertino: 13h às 17h

11.2. Pré-escola:

a) matutino: 7:30h às 11:30h

b) vespertino: 13h às 17h

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

É responsabilidade do secretário da escola (ou responsável pela unidade) armazenar e atualizar os dados no sistema educacional.

As transferências deverão ser expedidas em até 30 dias após a solicitação. É vedada à transferência compulsória de alunos.

As informações prestadas pelas famílias são de inteira responsabilidade dos informantes.

Os documentos pessoais serão tratados conforme a **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018)** e o **Decreto Municipal nº 5.404/2025**.

Os casos omissos que não constam neste Edital, serão resolvidos pelo responsável da Secretaria Municipal da Educação.

São João Batista – SC, 30 de outubro de 2025.

ALICIO

SCHIESTEL:01

891753975

Assinado de forma
digital por ALICIO

SCHIESTEL:01891753975

Dados: 2025.10.31

16:25:43 -03'00'

ALÍCIO SCHIESTEL

Secretário Municipal de Educação